



CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, por intermédio da secretaria de Educação que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, de acordo com a Lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 26/2013, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, vem realizar a 1ª **Chamada Pública de 2026**, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades do Município de Formosa da Serra Negra - MA (Secretaria Municipal de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados na Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA até A DATA 23/02/2026 AS 09h00, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA.

Abertura dos Credenciamento: às 09h00 horas do dia 23/02/2026.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, situada na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA. Após conhecimento do texto do edital e anexos, as informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação. Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

1 - DO OBJETO

O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Formosa da Serra Negra - MA, conforme especificação detalhada no Anexo I.

1.1 Esclarecimentos e Informações:

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, telegrama ou fone-fax, enviados ao endereço abaixo, até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do Envelopes.



Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

situada na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA

Horário: 09h00 às 14h00, nos dias úteis.

2 – DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Formosa da Serra Negra - MA que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

unidade: 02 Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra -MA

dotação: 12 361 0017 2.027

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. A forma de participação será a definida nos termos da Lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, das Resoluções FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **DAP/CAF Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em **fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais**.

3.3. **O Fornecedor Individual, detentores de DAP/CAF Física (não organizado em grupo) deverá apresentar no ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – O extrato da **DAP/CAF** física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV– Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.4. O GRUPO INFORMAL, detentores de DAP/CAF Física (agricultores organizados em grupos) deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

II – Extrato da Declaração de Aptidão – **DAP/CAF física**, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o n.º da DAP/CAF física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionada no projeto de venda.

3.5. O GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF Jurídica), deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF -**DAP/CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do **estatuto** e **ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



4 – ENVELOPE 002 - PROJETO DE VENDA

4.1. No ENVELOPE Nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, deste Edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2 Projeto de Venda

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da DAP/CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP/CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP/CAF Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP/CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata às **09h00 horas do dia 17/01/2025**, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização **de até 20 (vinte) dias, mediante análise da Comissão Julgadora**.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



5.1 O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana, Formosa da Serra Negra – MA, **às 09h00 horas do dia 17/02/2025** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda).

5.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar poderão ser convocados para entregar as amostras dos produtos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de **08:00 às 12:00 até dois úteis após a sessão**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Em não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados art. no 25 da Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

7.3. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

7.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.4. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

7.5- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores os produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.6 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.7- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.8- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das



partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da [Lei 14.133/2024](#).

7.9. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

7.10. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF /ano, conforme estipula o art. 32 Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

9.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

9.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

9.5. Em caso de atraso na entrega do material, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.



9.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.7. O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

10 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, e resolução CD/FNDE 026/2013 e o cronograma de entrega repassado pela SEMED.

10.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante toda vigência do contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

10.3. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

10.4. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, e de acordo com o cronograma, fixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Sec. Mun. de Educação com o CONTRATADO.

10.5. O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Sec. Municipal de Educação no ato contratual.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica ao portador, em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

12.3. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou

12.4. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Projeto de Venda: Fornecedor Individual

Anexo III - Projeto de Venda : Grupo Informal

Anexo IV - Projeto de Venda: Grupo Formal

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI - Cronograma de entrega



Anexo VII - declaração fornecedor individual

Anexo VIII - declaração grupo informal

Anexo IX- declaração grupo formal

Anexo X - declaração grupo formal: limite individual

12.5. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”.

12.6. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e aviso publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação diária e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de FORMOSA DA SERRA NEGRA, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00min às 14h00min, nos dias úteis;

13. DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Cidade de Grajaú**, Estado do Maranhão, por mais privilegiado que outro seja.

Formosa da serra negra 02 de fevereiro de 2026.

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ
Secretário Municipal de Educação



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA(ESPECIFICAÇÕES)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução nº4/2015 FNDE.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, com sede situada na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, através da Comissão de Licitação-CPL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abóbora comum: Fresca de boa qualidade, aspecto e sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, compacta, firme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larva se material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado às avulsa ou se maços plásticos.	Kg	755	8,83	6.666,65
2	Alface: Fresca, de boa qualidade, folhas firmes, brilhantes, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, coloração uniforme verde devendo ser bem desenvolvida, umidade externa normal, com ausência de sujidades, parasitas larvas e material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, a condicionada em caixas.	Maço	3.029	5,56	16.841,24
3	Arroz: Classe longo e fino. Isento de umidade, parasitas e larvas, acondicionado em fardo de 30kg.	Kg	3.000	9,79	29.370,00
4	Banana Prata ou Maça: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos	Kg	6.629	11,72	77.691,88



	oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.				
5	Batata Doce: De primeira qualidade, fresca, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, parasitas, sem lesões como rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio se transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa.	Kg	500	6,70	3.350,00
6	Cenoura: Grande selecionada, fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típica da espécie, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades e parasitas.	Kg	880	11,80	10.384,00
7	Cheiro verde: Fresca, com coloração verde, separadas em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	1.000	6,00	6.000,00
8	Laranja: de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, ou deterioração, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	4.000	9,64	38.560,00
9	Tangerina fresca, maturação adequada, polpa firme.	Kg	3.000	11,71	35.130,00
10	Melão: Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa de cor branca esverdeada a creme e casca amarela, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	Kg	1.040	11,53	11.991,20
11	Macaxeira: Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	4.660	9,71	45.248,60
12	Melancia: In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	12.000	2,96	35.520,00
13	Corante - De 1º qualidade, em fardos contendo 10 pacotes íntegros de 1kg. Com prazo de validade de 6 meses a partir da entrega	Kg	350	9,57	3.349,50
14	Pimentão: de 1ª qualidade; aspecto e sabor próprio, coloração brilhante, tamanho uniforme, cor verde característico, isenta de enfermidades, com ausência de	Kg	329	9,99	3.286,71



	enfermidades, livre de fungos, sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.				
15	Repolho: Verde ou roxo, deverá apresentar consistência firme, não apresentar perfurações, enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, coloração não característica ou machucados.	Kg	3.015	10,92	32.923,80
16	Tomate: Tipo 1, produtos frescos e com grau de maturação intermediário, compacto. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Isento de sujidades, parasitas.	Kg	3.000	11,32	33.960,00
17	Polpa de Fruta: Sabor de goiaba, Congelada, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg.	Kg	4.500	13,50	60.750,00
18	Polpa de fruta: Sabor de Acerola, Congelada, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg.	Kg	4.000	13,50	54.000,00
19	Polpa de fruta: Sabor de Caja, Congelada, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg.	Kg	4.000	13,93	55.720,00
20	Polpa de fruta: Sabor de Maracujá, Congelada, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg.	Kg	4.000	13,48	53.920,00
21	Polpa de fruta: Sabor de Abacaxi, Congelada, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg.	Kg	3.000	13,72	41.160,00
22	Polpa de fruta: Sabor de Caju, Congelada, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg.	Kg	4.500	13,80	62.100,00
23	Milho verde em espigas: Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacotes com 10 espigas.	Espiga	17.111	2,78	47.568,58
24	Pepino: Formato alongado, com casca na coloração verde-escura, medindo acima de 20cm de comprimento. Sem partes amassadas e estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo.	Kg	665	7,40	4.921,00
25	Mamão: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo e de coloração uniforme. Com maturação que permita o transporte, a manipulação e conservação.	Kg	1.498	7,09	10.620,82
26	Abacate: Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa amarela e casca verde, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca	Kg	1.091	9,50	10.364,50
27	Couve: Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	Maço	1.550	5,17	8.013,50



	manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço c/ 200g.				
28	Tapioca: Usualmente preparada em forma granulada.	Kg	508	13,45	6.832,60
29	Ovo branco: Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos.	Cartela	400	25,49	10.196,00
30	Ovo Caipira: Dúzia (12) cor branca sem rachadura e limpo	Dúzia	550	19,00	10.450,00
31	Feijão: Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg.	Kg	800	16,78	13.424,00
32	Abacaxi fresco, características organolépticas preservadas.	Kg	2.500	8,49	21.225,00
33	Farinha de puba: Farinha de mandioca - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	4.000	13,51	54.040,00
34	Farinha branca: Farinha de mandioca - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilíssima previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kg	3.000	12,50	37.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 953.079,58

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018).



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

ANEXO II

PROJETO DE VENDA: FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Produto	4. Unidade:	5. Quantidade / Unidade	6. Preço Proposto (R\$)	7. Valor Total (R\$)
		-	-	-	-	-
-	-					
-	-					
-	-					
TOTAL						



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

ANEXO III
PROJETO DE VENDA: GRUPO INFORMAL

GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE							
IDENTIFICACAO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº							
I - IDENTIFICACAO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Nao				9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agencia	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICACAO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELACAO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total	
				/Unidade			
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada publica).

IV - TOTALIZACAO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Prego/Unidad	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA: GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICA DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA N°						
I - IDENTIFICA DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. N° DAP/CAF	9. Banco	10. Agencia Corrente		11. Conta N° da Conta		
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006			14. N° de Associados com DAP/CAF		
15. Nome do		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos	
			4.1. Unitario	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada publica).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, através da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx-MA, localizada a xxxxxxxxxxxx – xxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pela Srª xxxxxxxxxxxx, inscrito no RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na cidade de _____, à _____ n.º____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2025.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3. DAP/C AF	4.Produto	5. Unidade	6. Quantidade e/Unidade	7.Preço Proposto	8.Valor total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

unidade: 02 Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra -MA

dotação: 12 361 0007 2.042

Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Grajaú - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Formosa da Serra Negra, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
REPRESENTANTE
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)
((Individual, Grupo Informal ou Formal))

Testemunhas



Anexo VI – Cronograma de entrega

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	Abóbora comum: Fresca de boa qualidade, aspecto e sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, compacta, firme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larva se material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado às avulsa ou se maços plásticos.	QUINZENALMENTE
2	Alface: Fresca, de boa qualidade, folhas firmes, brilhantes, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, coloração uniforme verde devendo ser bem desenvolvida, umidade externa normal, com ausência de sujidades, parasitas larvas e material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, a condicionada em caixas.	SEMANALMENTE
3	Arroz: Classe longo e fino. Isento de umidade, parasitas e larvas, acondicionado em fardo de 30kg.	MENSALMENTE
4	Banana Prata ou Maça: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas.	QUINZENALMENTE
5	Batata Doce: De primeira qualidade, fresca, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, parasitas, sem lesões como rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio se transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa.	QUINZENALMENTE
6	Cenoura: Grande selecionada, fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típica da espécie, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades e parasitas.	QUINZENALMENTE
7	Cheiro verde: Fresca, com coloração verde, separadas em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	SEMANALMENTE
8	Laranja: de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, ou deterioração, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	SEMANALMENTE
9	Tangerina: fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	QUINZENALMENTE



10	Melão: Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa de cor branca esverdeada a creme e casca amarela, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca.	SEMANALMENTE
11	Macaxeira: Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	QUINZENALMENTE
12	Melancia: In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	SEMANALMENTE
13	Corante - De 1ª qualidade, em fardos contendo 10 pacotes íntegros de 1kg. Com prazo de validade de 6 meses a partir da entrega	MESALMENTE
14	Pimentão: de 1ª qualidade; aspecto e sabor próprio, coloração brilhante, tamanho uniforme, cor verde característico, isenta de enfermidades, com ausência de enfermidades, livre de fungos, sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	QUINZENALMENTE
15	Repolho: Verde ou roxo, deverá apresentar consistência firme, não apresentar perfurações, enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, coloração não característica ou machucados.	QUINZENALMENTE
16	Tomate: Tipo 1, produtos frescos e com grau de maturação intermediário, compacto. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Isento de sujidades, parasitas.	SEMANALMENTE
17	Polpa de Fruta: PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor de goiaba	SEMANALMENTE
18	Polpa de fruta: PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor de Acerola	SEMANALMENTE
19	Polpa de fruta: PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor de Caja	SEMANALMENTE
20	Polpa de fruta: PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor de Maracujá	SEMANALMENTE
21	Polpa de fruta: PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor de Abacaxi	SEMANALMENTE
22	Polpa de fruta: PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem íntegra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor de Caju	SEMANALMENTE



23	Milho verde em espigas: Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacotes com 10 espigas.	SEMANALMENTE
24	Pepino: Formato alongado, com casca na coloração verde-escura, medindo acima de 20cm de comprimento. Sem partes amassadas e estragadas e com grau de amadurecimento ideal para o consumo.	QUINZENALMENTE
25	Mamão: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de 1ª qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo e de coloração uniforme. Com maturação que permita o transporte, a manipulação e conservação.	SEMANALMENTE
26	Abacate: Ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa amarela e casca verde, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca	QUINZENALMENTE
27	Couve: Tipo: extra, Grupo: manteiga, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, Unidade de Fornecimento: maço c/ 200g.	SEMANALMENTE
28	Tapioca: Usualmente preparada em forma granulada.	QUINZENALMENTE
29	Ovo branco: Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos.	SEMANALMENTE
30	Ovo Caipira: Dúzia (12) cor branca sem rachadura e limpo	SEMANALMENTE
31	Feijão: Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg.	MESALMENTE
32	Abacaxi: Fresco, com as características organolépticas mantidas.	QUINZENALMENTE
33	Farinha de puba: Farinha de mandioca - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	QUINZENALMENTE
34	Farinha branca: Farinha de mandioca - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilíssima previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	QUINZENALMENTE



ANEXO VII
MODELO

DECLARAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, GILBERTO RODRIGUES MATOS, inscrito no CPF: 875.389.383-20, agricultor, residente no município de Feria Nova do Maranhão- MA, declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO



DECLARAÇÃO GRUPO INFORMAL

Nós, abaixo-assinados, declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura, nome, CPF, profissão e endereço de todos os integrantes do grupo.



ANEXO IX
MODELO

DECLARAÇÃO GRUPO FORMAL

Eu, _____, inscrito no CPF: _____.____.____-____, agricultor, residente no município de Faria Nova do Maranhão- MA, Presidente da Associação/Cooperativa, abaixo-assinado, declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Local e data

Assinatura



ANEXO X
MODELO

DECLARAÇÃO GRUPO FORMAL: LIMITE INDIVIDUAL

Eu, (nome, CPF, profissão, endereço), Presidente da Associação/Cooperativa ..., abaixo-assinado, declaro ser de minha responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda dos associados/cooperados.

Local e data

Assinatura